

CONTRATO N.º 117/2025

AJUSTE DIRETO N.º 47/2025/DICP - AQUISIÇÃO DE MESA PLINTO PARA O CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA – SUPORTE EXPOSITIVO DAS ESCULTURAS DE CHARTERS D'ALMEIDA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

LUÍS CARLOS FERREIRA ROSA, natural de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **A FORJA DO LUÍS ROSA UNIPessoal, LDA.** com o capital social de € 3.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Travessa Casal Serafim Vieira, Armazém 2, Almoinhas, pessoa coletiva número 514862815, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/05/2025, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º **47/2025/DICP - Aquisição de Mesa plinto para o Centro de Artes Villa Portela – suporte expositivo das esculturas de Charters d'Almeida.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, inscrita no Plano 2025-I-65, compromisso n.º 1669/2025, autorizado em 07/05/2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer, ao Primeiro Outorgante **A Forja do Luís Rosa Unipessoal Lda.** nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela aquisição dos bens referidos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, pelo valor de **€11.350,00** (onze mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará até à entrega do bem ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da sua celebração, e terá um prazo limite de execução até 30 dias.

Cláusula 5.ª | Seguros

1 - Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

2 - O Município de Leiria pode exigir prova documental da celebração de contratos de seguro que cubram os riscos do número anterior, desde que, por lei, esses contratos sejam exigíveis, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na **Cláusula 14.ª** do Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED], enquanto Gestor do Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência, em efetividade de funções;
- Cópia de Certidão permanente da sociedade;
- Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da entidade adjudicatária;
- Cópia da procuração a conceder poderes ao segundo outorgante para outorga do contrato;

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 9 de maio de 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura Qualificada]
Gonçalo Nuno Bértolo
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes.
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE LEIRIA, ou=Certificado para pessoa singular, Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - informação confirmada pela entidade de certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a esta data, ou=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo, serialNumber=DN, cn=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Date: 2025.05.09 10:58:14 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: **Luís Carlos Ferreira Rosa**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.09 11:27:11+01'00'

